



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.344, de 20 de Maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a proceder na abertura e manutenção de estrada de acesso ao Assentamento a ser instalado na Fazenda Carandá, neste Município, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de estrada de acesso ao Assentamento, a ser instalado na Fazenda Carandá, localizada no Município de Jaciara, bem como realizar periodicamente a devida manutenção.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 20 DE MAIO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.